

RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR

Edital SP-004/2018

O Departamento de Recursos Humanos do Instituto Reger de Educação, Cultura e Tecnologia, qualificada como Organização Social pelo Decreto n. 8600, de 15 de março de 2016, no uso das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, o **Resultado da análise curricular** de Processo Seletivo para provimento de **01 (uma)** vagas para o cargo de **Professor**, a serem lotados de acordo com Anexo I, destinado à contratação de funcionários, em **regime Celetista**, conforme instrumentos legais e mediante as condições estabelecidas no Edital.

INSTITUTO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE GOIÁS EM ARTES LABIBE FAIAD								
CIDADE: CATALÃO								
Nº DA VAGA	CARGO	ATRIBUIÇÕES	FORMAÇÃO E REQUISITOS	VAGAS*1	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TURNO	CANDIDATO	NOTA
01	Professor Nível Superior	Elaborar o plano de ensino bem como ministrar aulas em cursos de: EMPREENDEDORISMO, RECURSOS HUMANOS, ESCRITA FISCAL, PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL, ASPECTOS LEGAIS DA ADMINISTRAÇÃO, LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, CONTROLE DE ESTOQUE PROCESSAMENTO DE PEDIDOS E SERVIÇOS AO CLIENTE, GESTÃO	Curso Superior em Administração ou Contabilidade ou Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos. Desejável experiência em produção de material didático e docência.	1	4 a 40h	matutino/ vespertino e noturno	Hamma Carolina De Lima Nogueira	27,5
							Laiane Barbosa Vasconcelos	DC
							Rulier Silverio De Melo	DC
							Hanielson Assunção Do Nascimento	25,0
							Diogo Guimarães De Borba	DC

		DA PRODUÇÃO, GESTÃO DE PROJETOS e outros componentes correlatos à área de formação.						
--	--	--	--	--	--	--	--	--

DC – CANDIDATO NÃO ENTREGOU DOCUMENTAÇÃO.

*1.: Do total de vagas oferecidas neste processo, 5% serão reservadas às pessoas com deficiência amparadas pela Lei n. 8.213/1991 e Decreto n.5.296/2004, certificando-se, para tanto, que atendem às exigências deste instrumento.

*2.: Caso o candidato seja de formação de **nível médio**, o salário base será 12,61 h/a, e o cargo será Professor de Nível médio (Professor Auxiliar – N1).

ANEXO III – EDITAL 004/2018

ANÁLISE CURRICULAR – COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS

CANDIDATO:		
CARGO:	Nº da Vaga:	
CARGO: PROFESSOR		
* Requisitos: Conforme descrito no Anexo I ** O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá seu currículo analisado e estará eliminado.		
CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO PROFESSOR	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
<p>1. FORMAÇÃO ACADÊMICA - Pontuação não cumulativa</p> <p>Doutorado..... 30</p> <p>Mestrado..... 25</p> <p>Especialização..... 20</p> <p>Graduação..... 15</p> <p>Técnico de Nível Médio..... 10</p>		
<p>2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL na docência ocorrida nos últimos 5 anos – 0,5 ponto. A pontuação é contada por mês de experiência comprovada, por:</p> <p>a. CONTRATO DE TRABALHO, acompanhada da declaração original ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador, atestando a função desempenhada;</p> <p>b. CTPS (cópia autenticada das páginas da identificação frente e verso) ou;</p> <p>c. DECLARAÇÃO DE TRABALHO, original ou cópia autenticada e em papel timbrado, com assinatura e carimbo do empregador, atestando a função desempenhada, com data de início e fim da atividade. No caso de órgão público, deverá ser assinada pelo secretário ou diretor da pasta, ou responsável legal nomeado.</p> <p>d. Não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de estágio, menor aprendiz ou aquelas de caráter voluntário.</p> <p>e. Para efeito de experiência profissional, considerar-se-á 01 (um) mês, o período igual ou superior a 15 dias, desprezando-se as frações de dias/meses porventura existentes. As frações desprezadas não serão somadas para computar período de experiência profissional.</p>	40	
<p>3. Experiência extra docência ocorrida nos últimos 5 anos – 0,5 ponto. A pontuação é contada por mês de experiência comprovada, por:</p> <p>a. CONTRATO DE TRABALHO, acompanhada da declaração original ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador, atestando a função desempenhada;</p>	10	

<p>b. CTPS (cópia autenticada das páginas da identificação frente e verso) ou;</p> <p>c. DECLARAÇÃO DE TRABALHO, original ou cópia autenticada e em papel timbrado, com assinatura e carimbo do empregador, atestando a função desempenhada, com data de início e fim da atividade. No caso de órgão público, deverá ser assinada pelo secretário ou diretor da pasta, ou responsável legal nomeado.</p> <p>d. Não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de estágio, menor aprendiz ou aquelas de caráter voluntário.</p> <p>e. NÃO SERÁ CONSIDERADA A SOBREPOSIÇÃO DE PERÍODOS RELATIVOS À EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DESTES MESMOS ITENS. Para efeito de experiência profissional, considerar-se-á 01 (um) mês, o período igual ou superior a 15 dias, desprezando-se as frações de dias/meses porventura existentes. As frações desprezadas não serão somadas para computar período de experiência profissional.</p>		
<p>3. Experiência do candidato, ocorrida nos últimos 5 anos, referente à coordenação/supervisão/avaliação de cursos, programas ou projetos em educação – 0,5 ponto, a pontuação é contada por mês de experiência, comprovada por:</p> <p>a. CONTRATO DE TRABALHO, acompanhada da declaração original ou cópia autenticada e em papel timbrado, do empregador, atestando a função desempenhada;</p> <p>b. CTPS (cópia autenticada das páginas da identificação frente e verso) ou;</p> <p>c. DECLARAÇÃO DE TRABALHO, original ou cópia autenticada e em papel timbrado, com assinatura e carimbo do empregador, atestando a função desempenhada, com data de início e fim da atividade. No caso de órgão público, deverá ser assinada pelo secretário ou diretor da pasta, ou responsável legal nomeado.</p> <p>d. Não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de estágio, menor aprendiz ou aquelas de caráter voluntário.</p> <p>e. NÃO SERÁ CONSIDERADA A SOBREPOSIÇÃO DE PERÍODOS RELATIVOS À EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DESTES MESMOS ITENS. Para efeito de experiência profissional, considerar-se-á o período de 01 (um) mês, igual ou superior a 15 dias, desprezando-se as frações de dias/meses porventura existentes, em ambos os casos. As frações desprezadas não serão somadas para computar período de experiência profissional.</p>	20	
<p>TOTAL</p>	100,00	

ANEXO IV - LOCAIS DE PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS

ITEGO/COTEC/SALA DE EXTENSÃO	ENDEREÇO DE ENTREGA	TELEFONE	HORÁRIO DE ENTREGA
1 - INSTITUTO TECNOLÓGICO LABIBE FAIAD	RUA DONA JOSEFINA, Nº 01 – BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA CATALÃO - GO	(64) 3441 1660 (64) 3441 1661	Das 8h às 17h

ANEXO V

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EDITAL 004/2018

CRONOGRAMA		
DATA	ATIVIDADE	LOCAL
02/02/2018	Publicação do Edital de Abertura	Internet, no site www.institutoreger.org.br
02/02 a 05/02/2018	Período de inscrição	Internet, no site www.institutoreger.org.br
05/02/2018	Entrega de documentação, de acordo Anexo III.	De acordo com ITEGO ao qual se candidatou
06/02/2018	Publicação do Resultado da Análise Curricular	Internet, no site www.institutoreger.org.br
07/02/2018	Interposição de recursos da Análise Curricular	Internet, no site www.institutoreger.org.br
08/02/2018	Publicação do resultado da Análise Curricular, após interposição de recursos	Internet, no site www.institutoreger.org.br
08/02/2018	Avaliação Médica dos candidatos Portador de Necessidade Especial – PNE, caso haja.	Locais a serem divulgados, no site www.institutoreger.org.br
08/02/2018	Publicação do Resultado Final	Internet, no site www.institutoreger.org.br

As datas divulgadas nesse cronograma são prováveis e poderão sofrer alterações ao longo do desenvolvimento do certame, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as alterações pelo site do reger.